



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.504
De 29 de junho de 1995

11

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de junho de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Associação Comercial e Industrial de Araraquara, para atender despesas com a montagem da Feira Agro Comercial e Industrial da Região de Araraquara - FACIRA/95.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme abaixo especificado:

02	GABINETE DO EXECUTIVO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 2 0 0	Transferências Correntes		
3 2 3 0	Transferências a Instituições Privadas		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	R\$	20.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
03	Administração e Planejamento		
03.07	Administração		
03.07.031	Assistência Financeira		
03.07.0312.071	Associação Comercial e Industrial de Araraquara	R\$	20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.02

. Continuação da Lei nº 4.504

112

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4320/64 - artigo 43 - § 1º - inciso II e § 3º).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.

Processo nº 1.881/58 - RC.